Fls. n.º 2
Proc. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 534/97

MOCOCA, 24 de fevereiro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
310	24/02/97	18:38h.

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que seguem:

O Projeto de Lei visa a autorizar a doação de área pertencente ao Município à CDHU, tornando possível a implantação do programa de casas populares à famílias de baixa renda.

A área em questão, é a única disponível que a Prefeitura detém a titularidade, existindo em contrapartida estudos e projetos em outras áreas do município e que poderão vir a ser desapropriadas em substituição a área ora autorizada.

No entanto, a fim de cumprir as exigências e prazos necessários para aprovação do projeto junto aquela Cia, necessário se faz a aprovação do presente Projeto de Lei.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças Obras
Sala das Comissões 25/2/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. n.º 3
Proc. 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, sem encargos, área à CDHU e revoga Art. de Lei Municipal que especifica.

APROVADO
1º Discussão por VV
Sessão 23 de Fevereiro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

APROVADO
Em 2º Discussão por VV
Sessão 23 de Fevereiro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, a Área Institucional **"D"** do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", com **20.420,40 m²**, abaixo descrita, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a implantação do programa habitacional de casas populares para famílias de baixa renda:

Área Institucional "D" : Inicia no alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago e segue numa distância de 55,84 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue numa distância de 134,88 metros pelo alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,18 metros na confluência da Rua Otávio Erasmo Santiago com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro ROdrigues dos Santos numa distância de 24,36 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue em curva com desenvolvimento de 15,17 metros na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Adolpho Martella; daí segue pelo alinhamento da Rua Adolpho Martella numa distância de 118,82 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Adolpho Martella com a Avenida Jacintho Pisani ; daí segue sempre com a Avenida Jacintho Pisani, em linha reta numa distância de 93,07 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 35,74 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14,01 metros até o ponto onde deflete à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

direita; daí segue em curva com desenvolvimento de 56,50 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14,03 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 38,20 metros, daí segue em linha reta numa distância de 38,81 metros até o ponto onde deflete à direita, daí segue em linha reta numa distância de 70,64 metros; daí segue na confluência da Avenida Jacintho Pisani com a Rua Rodolfo Jesus Pontes em curva com desenvolvimento de 13,50 metros; daí segue pelo alinhamento da Rua Rodolfo Jesus Pontes numa distância de 52,45 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Rodolfo Jesus Pontes com a Rua Otávio Erasmo Santiago até encontrar o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **20.420,40** metros quadrados, tudo de acordo com o projeto de loteamento.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.120, de 21 de junho de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE FEVEREIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO

A(s) Comissões Especial
Norberto Garab. Glió - Oliv. Espermário

Sala das Comissões 23/2/97

PRESIDENTE

Fls. n.º 5
Proc. 170

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a **ÁREA INSTITUCIONAL D,** do Loteamento denominado Núcleo Habitacional " Nenê Pereira Lima " de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações :

ÁREA INSTITUCIONAL " D " : Inicia no alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago e segue numa distância de 55,84 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue numa distância de 134,88 metros pelo alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,18 metros na confluência da Rua Otávio Erasmo Santiago com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distância de 24,36 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue em curva com desenvolvimento de 15,17 metros na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Adolpho Martella; daí segue pelo alinhamento da Rua Adolpho Martella numa distância de 118,82 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Adolpho Martella com a Avenida Jacintho Pisani; daí segue sempre com a Avenida Jacintho Pisani, em linha reta numa distância de 93,07 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 35,74 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14,01 metros até o ponto onde deflete à direita, daí segue em curva com desenvolvimento de 56,50 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14,03 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 38,20 metros, daí segue em linha reta numa distância de 38,81 metros até o ponto onde deflete à direita, daí segue em linha reta numa distância de 70,64 metros; daí segue na confluência da Avenida Jacintho Pisani com a Rua Rodolfo Jesus Pontes em curva com desenvolvimento de 13,50

Fl. nº 6
Proc. 170 9/97

metros; daí segue pelo alinhamento da Rua Rodolfo Jesus Pontes numa distância de 52,45 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Rodolfo Jesus Pontes com a Rua Otavio Erasmo Santiago até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 20.420,40 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto de loteamento.

Mococa, 24 de fevereiro de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
316	24/02/97	

— DESPACHO —

Fls. n.º 8
Proc. 170 97

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.11/97

PROJETO DE LEI Nº-12/97

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24 de Fevereiro de 1997

APROVADO
Sala das Sessões 23/2/97

CIDO ESPANHA
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
315	24/02/97	

Despacho

Fls. n.º 9
Proc. 140/97

Ementa

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.11/97
PROJETO DE LEI Nº.12/97

Plenário Venrando Ribeiro da Silva, 24 de Fevereiro de 1.997

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

Fls. n.º 10
Proc. 170 97

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.011/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO
ASSUNTO :- Autoriza o Executivo Municipal, a doar área ao CDHU para construção de casas populares

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer <u>FAVORÁVEL</u> à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 1.997

José Francisco Ribeiro

<u>APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA</u>

Sala das Comissões, 24 de Fevereiro de 1.997

Dr. Luiz Armando Calió

Norberto Garib

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 26 de fevereiro de 1997.

Of. nº. 275/97-CM.

Senhor Prefeito,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de fevereiro último.

Autógrafo nº. 015/97- Projeto de Lei nº. 009/97.
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 016/97- Projeto de Lei nº. 011/97.

Autógrafo nº. 017/97- Projeto de Lei nº. 012/97.

Ao ensejo, apresentamos à Vossa Excelência protestos mais alta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

12
17 0 97

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº. 011/97.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, sem encargos, área à CDHU e revoga Art. de Lei Municipal que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, a Área Institucional **"D"** do Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", com **20.420,40 m²**, abaixo descrita, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a implantação do programa habitacional de casas populares para famílias de baixa renda:

Área Institucional "D" : Inicia no alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago e segue numa distância de 55,84 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue numa distância de 134,88 metros pelo alinhamento da Rua Otávio Erasmo Santiago até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,18 metros na confluência da Rua Otávio Erasmo Santiago com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro RODrigues dos Santos numa distância de 24,36 metros até o ponto onde deflete à direita; daí segue em curva com desenvolvimento de 15,17 metros na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Adolpho Martella; daí segue pelo alinhamento da Rua Adolpho Martella numa distância de 118,82 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Adolpho Martella com a Avenida Jacintho Pisani ; daí segue sempre com a Avenida Jacintho Pisani, em linha reta numa distância de 93,07 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 35,74 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14,01 metros até o ponto onde deflete à

AUTÓGRAFO Nº. 016 DE 1997.

PROJETO DE LEI Nº. 011/97.

direita; daí segue em curva com desenvolvimento de 56 50 metros, daí segue em linha reta numa distância de 14 03 metros até o ponto onde deflete à esquerda, daí segue em curva com desenvolvimento de 38,20 metros, daí segue em linha reta numa distância de 38,81 metros até o ponto onde deflete à direita, daí segue em linha reta numa distância de 70,64 metros; daí segue na confluência da Avenida Jacintho Pisani com a Rua Rodolfo Jesus Pontes em curva com desenvolvimento de 13,50 metros; daí segue pelo alinhamento da Rua Rodolfo Jesus Pontes numa distância de 52,45 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,42 metros na confluência da Rua Rodolfo Jesus Pontes com a Rua Otávio Erasmo Santiago até encontrar o ponto onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **20.420,40** metros quadrados, tudo de acordo com o projeto de loteamento.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 2.120, de 21 de junho de 1991.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

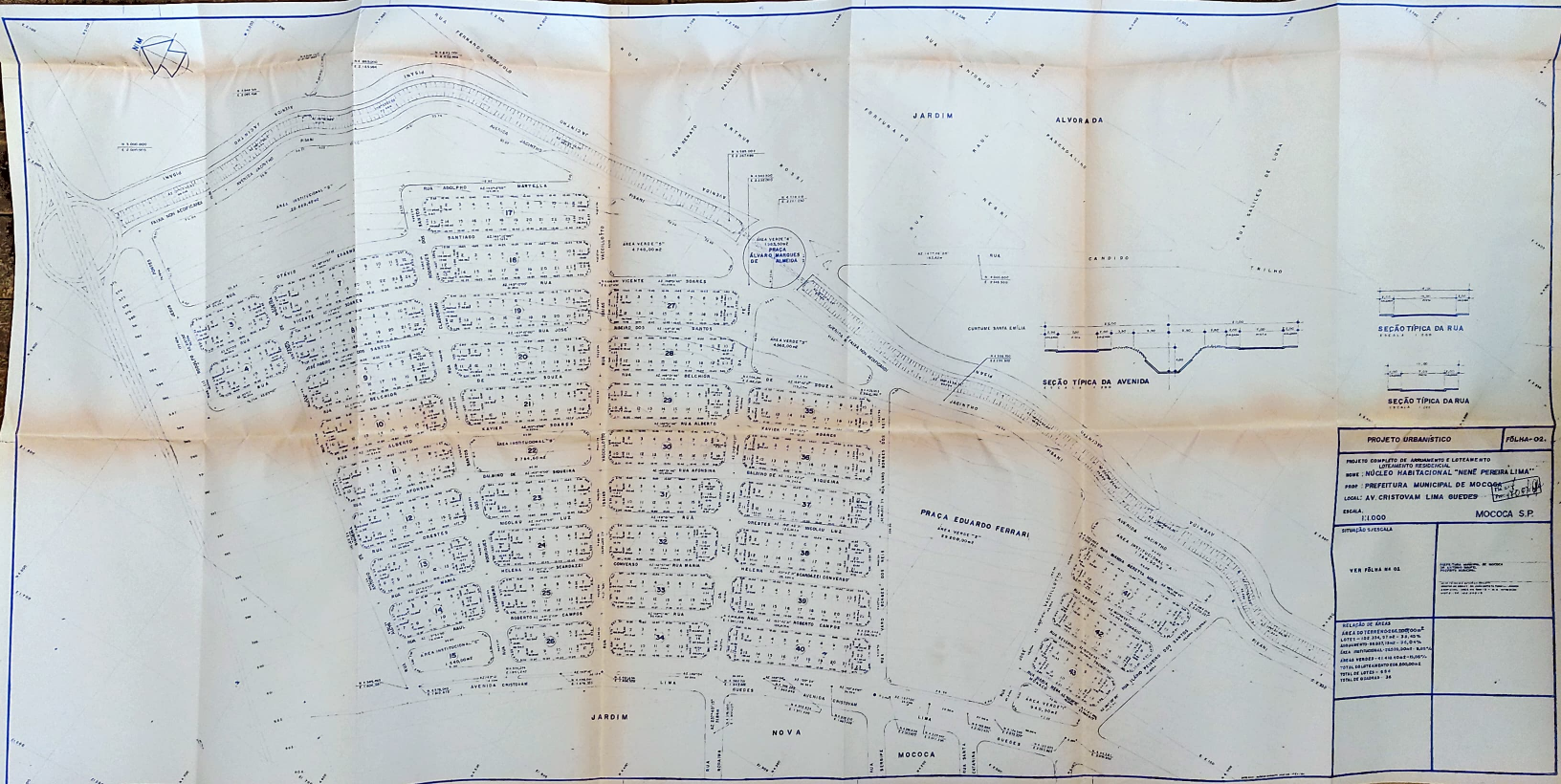
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de MOcoca, 25 de fevereiro de 1997.

Cido Espanha
Presidente

José Pompeo Corradi
1º. Secretário

Luiz Braz Mariano
2º. Secretário



PROJETO URBANÍSTICO — FOLHA-02

PROJETO COMPLETO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
NOME: NÚCLEO HABITACIONAL "NENÊ PEREIRA LIMA"
PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
LOCAL: AV. CRISTOVAM LIMA GUEDES
ESCALA: 1:1000 — MOCOCA S.P.

SITUAÇÃO S/ESCALA

VER FOLHA 04-01

RELAÇÃO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO: 105.000,00 m²
LOTES = 130.294,57 m² - 34,90%
ARRUAMENTO = 69.857,19 m² - 20,09%
ÁREA INSTITUCIONAL = 23.570,24 m² - 6,80%
ÁREAS VERDES = 41.418,40 m² - 11,90%
TOTAL DE LOTES = 650
TOTAL DE QUADRAS = 36